



## Conselho Administrativo

### Ata de Reunião Ordinária 15/2025

#### ATA DE REUNIÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAGOMINAS - IPMP.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 08:00 (oito) horas, conforme convocação 14/2025 feito pelo presidente do conselho administrativo Ednaldo Colares, com as seguintes pautas: Expedientes, devolutivas de pautas, o que ocorrer. Presença da Sra. Vannucci Santos Cruz Oliveira, diretora técnica de benefícios em resposta a solicitação da presença pelo conselho administrativo há alguns meses atrás. O presidente destaca que desde o início do ano a diretora de benefícios foi convocada para explicar situações envolvendo os cálculos dos benefícios para entender os cálculos que são apresentados, entretanto não foi atendido pela servidora anterior. A diretora de Benefícios apresentou como se faz o cálculo para a concessão de aposentadoria, no decorrer da apresentação foi perguntado se todos os cálculos até o momento tem o 13º salário incluso, ao que a A diretora de Benefícios respondeu que não. A aposentadoria dos servidores públicos regida pela EC 41/2003, em relação ao cálculo dos proventos, utiliza a média aritmética simples das maiores remunerações que serviram de base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência, correspondentes a 80% de todo o período contributivo a partir de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior. Essa média é limitada ao teto do servidor no cargo efetivo. Eventos incluídos na base de contribuição, por ocasião da concessão da aposentadoria, considerados na remuneração no cargo efetivo: Salário base Adicional de tempo de serviço (art. 197, Lei municipal 422/87) 1/6 parte (art. 198, lei municipal 422/87) Horas Excedentes (Art. 166 e 167, Lei municipal 884/2015 e Decreto 651/2015) Hora atividade (art. 2, Lei 11.738/2008). Todas as informações devem constar na CTC, relação de cargos e último



contracheque. Os valores utilizados para o cálculo, serão devidamente atualizados pelos índices de reajuste de remuneração dos servidores. Exemplo: Se um servidor teve 100 contribuições, serão consideradas as 80 maiores contribuições. Essas 80 contribuições serão somadas e divididas por 80 para obter a média. **REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO** (último salário). Salário R\$ 4.708,00, H. Excedentes R\$ 4.708,00, Ad. Tempo serv. III, R\$ 1.412,40, totalizando R\$ 10.828,40, já na média art. 166, Lei municipal 884/2015, Salário R\$ 4.708,00, Exc. 80% média R\$ 3.548,05, Ad. Tempo serv. III R\$ 1.412,40, totalizando R\$ 9.998,45. Já no cálculo média aritmética simples -80% DAS MAIORES REMUNERAÇÕES, 260 meses x 80% = 208 meses, R\$ 1.408.742,64 / 208 = R\$ 6.772,80. 1º passo: proporcionalizar 360 meses (30 anos), 360 - 100%, 260 - X,  $360 \times X = 100 \times 260$ ,  $360X = 26.000$ ,  $X = 26.000 / 36$ ,  $X = 72,22\%$ , 360 meses 100%, 260 meses 72,22%, 2º passo: Total de meses / 80%, 260 x 80% = 208, 3º passo: Total das 80% maiores remunerações/quantidade de meses, R\$ 1408.742,64 / 208 = R\$ 6.772,80, 4º passo: R\$ 6.772,80 x 72% = R\$ 4.876,41. Observação importante.: Art. 33 §1º. No cálculo dos proventos de que trata este artigo, o valor apurado na forma do art. 32 desta lei será previamente confrontado com a remuneração no cargo efetivo, aplicando-se a fração de que trata o caput deste artigo sobre este último quando sobre ele for menor que a média obtida. **80% DAS MAIORES REMUNERAÇÕES HORAS EXCEDENTES.** 193 meses x 80% = 154 meses, R\$ 679.460,12 / 154 = R\$ 4.412,078, 1º passo: proporcionalizar 240 meses (20 anos), 240 - 100%, 193 - X,  $240 \times X = 100 \times 193$ ,  $240X = 19.300$ ,  $X = 19.300 / 240$ ,  $X = 80,41$ , 240 meses 100%, 193 meses 80,41%, 2º passo: total de meses/80%, 193 x 80% = 154, 3º passo, total 80% maiores horas exc. / quantidade de meses,  $679.460,12 / 154 = 4.412,08$ , 4º passo: R\$ 4.412,08 x 80,41% = R\$ 3.547,75, **REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO** (último salário), Salário R\$ 4.706,49, H. Excedentes R\$ 4.706,49, 1/6 parte R\$ 1.358,83, Ad. Tempo serv. VI R\$ 2.445,89, total R\$ 11.957,70. Média art. 166, Lei municipal 884/2015. Salário R\$ 4.706,49, H. Exc. 80% média R\$ 2.871,46, Ad. Tempo serv. VI R\$ 2.445,89, total R\$ 10.752,67. **CÁLCULO MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES**, 80% DAS MAIORES REMUNERAÇÕES HORAS EXCEDENTES 240 meses (20 anos) x 80% = 192, 192 meses x 80% = 153 meses,  $551.320,88 / 153$



recebeu o computador zerado sem nenhuma informação, que não havia nenhuma informação funcional no computador. Que buscou informação com a consultoria e que ao olhar os processos em andamento e que já tinha sido aprovados notou que a informação sobre o 13º estava em branco, que solicitou informações a prefeitura e questionou o porquê de esta em branco, ao que foi respondido que nunca foi solicitado a informação. Informa que a presidente fez uma reunião e que cobrou aos servidores do IPMP ficarem atentos que ao receberem a documentação de solicitação de aposentadoria já olhem se essas informações estão sendo informados e cobrar que o mesmo seja corrigido. Informa que vai realizar os cálculos da forma correta a partir de agora, e que os que foram feitos sem a informação a presidência e o conselho administrativo devem administrar internamente a melhor forma de corrigir. O presidente pergunta se já há levantamento de quantas pessoas foram prejudicadas com esse cálculo, ao que foi respondido que há em média 72 aposentados, mas que a verificação está sendo feita de forma mais detalhada, e que ao finalizarem o levantamento será informado ao conselho. Ao finalizar, a diretora de Benefícios se colocou à disposição do conselho para sanar todas as dúvidas, e que vai precisar do apoio do conselho para resolver as demandas que se apresentarem. O conselho agradeceu os esclarecimentos e parabenizou a servidora por identificar as informações não informadas e regularizar as pendências que se apresentarem. O presidente do conselho administrativo colocou em votação o sigilo da presente ata até os desdobramentos finais dos assuntos tratados, para evitar possíveis danos à imagem do IPMP. Colocado em votação, foi seguido pelos conselheiros Dário Pinheiro, Heidiane Silva de A. Ferreira, Elis Sandra Pinheiro e Danilo Ananias. O conselheiro Raydson Vieira da Cunha se posiciona veementemente contra a o sigilo na ata (sobre erros na aposentadoria dos servidores) já que o conselho administrativo do IPMP e todos os órgãos e instituições públicas devem se pautar no LIMP, ou seja, princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade nos atos. A devolução do ofício nº 203/2025/DIR/IPMP apreciação do relatório de governança corporativa referente ao ano de 2024, sob responsabilidade do conselheiro Raydson Vieira ficou para a próxima reunião. Registra-se a chegada dos conselheiros Heidiane Silva de A. Ferreira 08:08, Raydson Cunha 08:15, Elis Sandra Pinheiro 08:18 (justificado



Paragominas-PA, 23 de junho de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Dário Barbosa Pinheiro'.

Dário Barbosa Pinheiro  
Secretario(a)  
CP RPPS CODEL I 644514253052807

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Raydson Vieira da Cunha'.

Raydson Vieira da Cunha  
Membro  
CP RPPS CODEL I 696558728632811

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Heidiane Silva de Araujo Ferreira'.

Heidiane Silva de Araujo Ferreira  
Membro  
CP RPPS CODEL I 350015824242808

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Ednaldo Colares da Silva'.

Ednaldo Colares da Silva  
Presidente

CP RPPS CODEL I 420917879752801

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Danilo Dos Santos Ananias'.

CP RPPS CODEL I 069725670722801

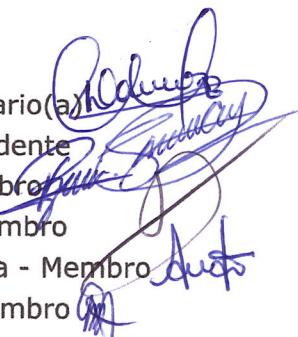
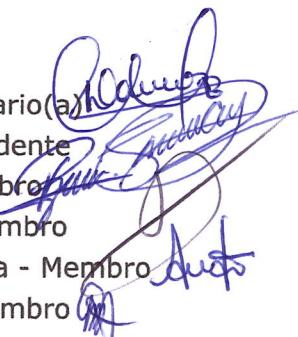
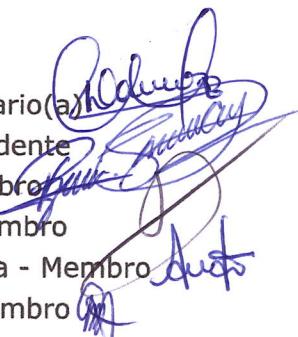
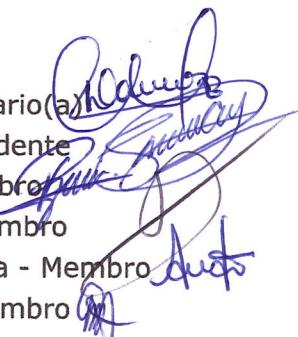
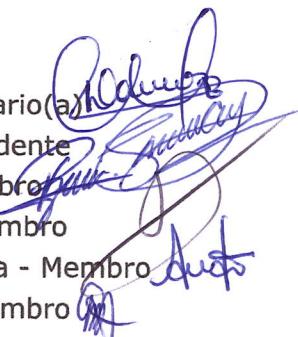
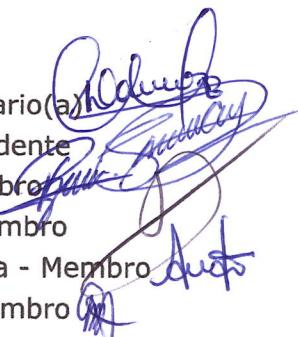
A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Elis Sandra Moraes Pinheiro'.

Elis Sandra Moraes Pinheiro  
Membro  
CP RPPS CODEL I 599614940272901



## Declaração

Declaro para os devidos fins de direito que, o **Conselho Administrativo do IPMP** esteve reunido em sessão Ordinária no dia 23 de junho de 2025 na sala de reunião do Instituto de Previdência Social dos servidores Públicos Municipais-IPMP. Estiveram presentes os seguintes conselheiros:

- Dário Barbosa Pinheiro - Secretario(a) 
- Ednaldo Colares da Silva - Presidente 
- Raydson Vieira da Cunha - Membro 
- Danilo Dos Santos Ananias - Membro 
- Heidiane Silva de Araujo Ferreira - Membro 
- Elis Sandra Moraes Pinheiro - Membro 

E por ser verdadeiro assino a presente declaração.

Paragominas-PA, 23 de junho de 2025.



**Ednaldo Colares da Silva**

Presidente